



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 81/2018**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018 - SRP**

Tipo: PRESENCIAL - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ART. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ART 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

RECIBO
A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone
_____ celular _____ email _____.
_____, aos ____/____/____
Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO EMAIL: licitacao@salgueiro.pe.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA DE SALGUEIRO.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **30.05.2018 às 08:00 horas.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018

O Município de Salgueiro e a **Pregoeira**, Maria Lúcia Rodrigues, designada pela **Portaria nº 333, de 15 de Março de 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**menor preço**", **juízo por item**, objetivando a seleção de proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VII**, conforme descrito abaixo:

I – Modelo de procuração

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Termo de Referência - Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

IV – Modelo da Proposta

V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

VII – Minuta da ATA de Registro de Preço

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e decreto federal 8.538/2015

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **30 de maio de 2018 às 08:00 horas**, na sede do Setor de Licitações e Contratos – Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a seleção de proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Pregão

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – Secretaria de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 114 – Promoção a Saúde de Salgueiro com qualidade

PROJETO ATIVIDADE: 2.231 – Enc. Com o Des. Do Programa Saúde Bucal

DESPEZA: 1805

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 20-20 – Atenção Básica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
- b) As empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Salgueiro - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

5.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2820);

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.8 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

5.8.1 - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

5.8.2 – As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5.9 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (**modelo anexo VI**)

II – Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**modelo anexo VI**)

5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

5.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, apresentados no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte. **A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.** O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Nome completo/Razão Social e CNPJ/CPF.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para os materiais deverão obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;
- d) **Preço unitário**, total e global em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo da ATA.
- e) Deverá identificar dos materiais apresentando: **marca e fabricante** dos produtos oferecidos, às quais ficarão vinculados a proposta;
- f) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- g) Deve informar o **prazo de entrega** dos materiais ofertados, em prazo não superior a **15 (quinze) dias**, após a solicitação oficial, conforme Edital.
- h) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) Assinatura do responsável legal da empresa;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

autenticadas pelo O Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original.

8.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
- b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- e) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871

7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

155/2016 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.

b) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.3.4. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.3.4.1 Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 tem poderes para tal.

8.3.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, conforme o que determina a legislação vigente;

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 e subitens deverão constar no envelope de habilitação.

8.4.1 - Os documentos relacionados no subitem 8.3.1 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta à sessão pela pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o *menor preço por item*.

i) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

9.7 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

9.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - **As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Salgueiro, no endereço: Rua Joaquim Sampaio, Nº 279, térreo, Nossa Senhora das Graças - SALGUEIRO/PE – CEP: 56.000-000, no horário das 08 às 12 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.**

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por item**.

10.7 - A pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 – Os materiais deverão ser entregues na Central de Distribuição, localizada na Av. Aurora de Carvalho Rosa, 1628 – Santo Antônio – Salgueiro – PE CEP: 56.000-00, em dias úteis das 07h30 às 13h30, a partir da assinatura do Instrumento Contratual. O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias**, contados da solicitação oficial do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

11.1.1 - A licitante deverá garantir que os itens estejam de acordo com a especificação técnica do Edital, salvo se for expedita norma técnica pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT alteração as especificações.

11.2.1. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

11.2 - Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na ATA e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo.

11.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item **11.1**. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

11.4 - Os materiais serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

11.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

11.6 - Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em **até 10º (décimo) dia** do mês subsequente após a entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável do Fundo Municipal de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao **Fundo Municipal de Saúde**, para fins de recebimento, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

IV - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

12.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12.7 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, no que diz respeito aos valores pagos com recurso próprio, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da ATA.

14.2 - Se, por ocasião da formalização da ATA, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

14.4 - O Fornecedor não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o Fundo Municipal de Saúde, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

15.1.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**);

15.1.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fundo Municipal de Saúde;

15.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.3 - No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Para o fornecimento será emitida Instrumento Contratual, emitido pela Diretoria de Compras, à licitante que tenha assinado a Ata.

17.2 - O Beneficiário da Ata será convocado para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

17.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

18.1.1 - Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

18.1.2 - Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

18.1.3 - Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009.

19.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.”**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário.

21.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração da ATA, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Diretoria de Compras e Licitações - Joaquim Sampaio, 279 – Nsa Sra das Graças, Salgueiro-PE.

21.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

21.5 - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Salgueiro - Térreo** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

21.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

21.10 - O edital poderá ser adquirido mediante solicitação, com a apresentação de mídia digital, na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE, sito na Rua Joaquim Sampaio, 279 - Térreo, Nossa Senhora das Graças - Salgueiro/PE, fone (87) 3871-7070, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro 15 de Maio de 2018

**Maria Lucia Rodrigues
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO NO **PROCESSO LICITATÓRIO 081/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.055/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome, Ass. E CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ào
Setor de Licitações e Contratos
Ref.: PREGÃO N.º 055/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2018

1. - DO OBJETIVO

1.1. O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes para registro de preço de material de consumo (odontológico), para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, por um período previsto de 12 (doze) meses, observados os detalhes e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Na Lei nº 10.520/01 aplicando-se subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Presencial por Registro de Preços do tipo "menor preço por item"

4. DO QUANTITATIVO e DA AQUISIÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;

4.2. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade.

4.2.1. Os itens **48, 67 e 68** da estimativa de preço, terão as cores e espessuras definidas para efeito de fornecimento, tendo em vista que fatores citados não alteram preços.

4.3. Os quantitativos dos materiais registrados serão distribuídos para as Unidades Básicas, mediante pedido mensal.

4.4. O preço unitário considerado como estimativa, foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por fornecedores do ramo, a partir das informações disponibilizadas pelo Banco de Preços. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total anual de **R\$ 556.558,32** (quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme anexo único do presente TR.

4.5. Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser completos despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente a marca dos produtos cotados;

5.2. Devidamente justificado, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, para análise de detalhes das Propostas de Preços;

5.3. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Bucal, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material não esteja (AM) de acordo com o especificado;

5.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

5.4.1. Após a fase de lances, antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar das licitantes cujas ofertas sejam aceitáveis e tenham cumprido todos os requisitos do Edital, prospectos, catálogos, folders e/ou manuais relativos aos itens licitados, que serão analisados juntamente com a Coordenação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Saúde Bucal, a fim de verificar o atendimento das especificações exigidas para o objeto.

5.4.1.1. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a sessão poderá ser suspensa e retomada logo após a decisão da Pregoeira sobre os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais apresentados.

5.4.1.2. Os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais deverão ser enviados, após o encerramento da etapa de lances, na forma e prazo definidos pela Pregoeira, e apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução.

5.4.2. Havendo dúvidas ou divergências quanto à especificação dos Produtos a Pregoeira poderá promover diligência em sites de busca da internet, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5.4.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos. **As empresas licitantes deverão apresentar no envelope de habilitação os seguintes documentos:**

5.4.4. Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

5.4.5. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

6. DO LOCAL PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pela Diretoria de Compras da Prefeitura de Salgueiro, conforme endereço abaixo relacionado:

Unidade de Saúde	Endereço
Central de Distribuição	Av. Aurora de Carvalho Rosa, 1628 – Santo Antônio – Salgueiro CEP: 56.000-00, horário de 07h30min às 13h30min em dias uteis.

6.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde até o 10 décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto por servidor responsável designado pela contratante.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

9. DO CONTRATO: Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convocada a firmar Contrato de fornecimento com vigência de 12(doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento para o exercício 2018:

UNIDADE GESTORA: 2 – Fundo Municipal De Saúde Salgueiro

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – Secretaria de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 114 – Promoção a Saúde de Salgueiro com qualidade

AÇÃO: 2.231 – Encargos com o Desen. Do Programa Saúde Bucal

DESPESA: 1805 – 3.3.90.30.00 - 20 - 20 – Atenção Básica

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 11.2.** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 11.3.** Entendimento com a Secretaria Municipal de Saúde objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- 11.4.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 11.5.** Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.
- 11.6.** Manter entendimento com a Secretaria Municipal de Saúde objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material;

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 12.2.** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 12.3.** Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 12.4.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- 12.5.** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- 12.6.** Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

12.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

13.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria de Estado de Saúde do Acre, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

14.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

14.3. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão;

IV - declaração de inidoneidade.

14.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos: I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada; II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia; III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL 3% C/ VASO C/ 50 Descrição: ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL PRILOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRICTOR FELIPRESSINA associado com cloridrato de felipressina 0,03u.i/ml, solução injetável estéril, aplicação uso odontológico, caixa com 50 tubetes, com êmbolo siliconizado, de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Sugestão de marca comercial DFL, de qualidade igual ou superior..	CAIXA		20	R\$ 58,08	R\$ 1.161,60
2	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA, COM VASOCONSTRICTOR; TUBETES DE PLÁSTICO.	CAIXA		150	R\$ 44,35	R\$ 6.652,50
3	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADOS EM TUBETES COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. CAIXA COM 50 TUBETES. REGISTRO NA ANVISA	CAIXA		100	R\$ 91,25	R\$ 9.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

4	SISTEMA ADESIVO UM ÚNICO PASSO (FRASCO 6G) PARA ESMALTE E DENTINA - Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizável, com nanotecnologia, de frasco único com primer e adesivo, solvente a base de água e álcool, com espessura de película em torno de 7 µm, com alta força de adesão, Frasco 6 gramas.	FRASCO		50	R\$ 88,47	R\$ 4.423,50
5	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA EM GEL 12 G	POTE		60	R\$ 8,92	R\$ 535,20
6	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, PARA USO ODONTOLÓGICO, FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO BUCAL EMBALAGEM C/ 250 G.	POTE		60	R\$ 20,32	R\$ 1.219,20
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1090	UNIDADE		100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
8	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 702 HL - EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL, RESISTENTE A VÁRIOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO TANTO EM ESTUFA QUANTO EM AUTOCLAVE.	UNIDADE		200	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1033	UNIDADE		50	R\$ 8,07	R\$ 403,50
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1035	UNIDADE		50	R\$ 1,94	R\$ 97,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1036	UNIDADE		50	R\$ 1,96	R\$ 98,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011	UNIDADE		50	R\$ 10,52	R\$ 526,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	UNIDADE		50	R\$ 3,93	R\$ 196,50
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015	UNIDADE		50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016	UNIDADE		50	R\$ 2,77	R\$ 138,50
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM COLAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1024	UNIDADE		50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
17	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE		50	R\$ 19,03	R\$ 951,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

18	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÀXIDO ZINCO/EUGENOL, APRESENTAÇÃO PÓ / LÍQUIDO, USO CURATIVO PROVISÓRIO/FORRAMENTO CAVIDADES, TIPO CIMENTO IRM II, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ, FRASCO COM 38 GRAMAS/LÍQUIDO, FRASCO COM 15 ML, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO DENTÁRIA	FRASCO		30	R\$ 152,64	R\$ 4.579,20
19	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA	POTES		80	R\$ 17,93	R\$ 1.434,40
20	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, TUBO PLÁSTICO MÍNIMO DE 50G, BAIXA ABRASIVIDADE E SABOR TUTTI-FRUTTI E MORANGO E FLUOR ATIVO, TUBO COM C/ 50 G.	UNIDADE		700	R\$ 4,16	R\$ 2.912,00
21	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA	UNIDADE		80	R\$ 18,73	R\$ 1.498,40
22	SOLUÇÃO BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA , 0,12% Frasco com 1 Litro.	FRASCO		100	R\$ 40,87	R\$ 4.087,00
23	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE		40	R\$ 15,95	R\$ 638,00
24	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO -(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE;	UNIDADE		7	R\$ 1,68	R\$ 11,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

25	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE		9.000	R\$ 0,93	R\$ 8.370,00
26	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, OCLUSAL, 7,5 CM X 5 CM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA		1	R\$ 308,72	R\$ 308,72
27	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA; FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL; TIPO PERIAPICAL SIMPLES; VELOCIDADE 'F'; TAMANHO: COMPRIMENTO 35mm e LARGURA de 22mm; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		30	R\$ 216,53	R\$ 6.495,90
28	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	UNIDADE		150	R\$ 55,63	R\$ 8.344,50
29	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	UNIDADE		20	R\$ 38,54	R\$ 770,80
30	SOLUÇÃO, FIXADOR DE FILME DE RAIOS 'X' ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475ML.	FRASCO		100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
31	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO , PARA USO PROFISSIONAL, NEUTRO, 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO COM 200ML.	FRASCO		100	R\$ 8,50	R\$ 850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

32	FORMOCRESOL, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL FIXADOR PARA POLPAS VIVAS FRASCO COM 10 ML, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	FRASCO		18	R\$ 6,06	R\$ 109,08
33	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL	UNIDADE		120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
34	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SANFONADO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE		100	R\$ 9,48	R\$ 948,00
35	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ PA 10G	UNIDADE		18	R\$ 11,57	R\$ 208,26
36	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AFIADA, POLIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE		5	R\$ 48,14	R\$ 240,70
37	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE		30	R\$ 46,83	R\$ 1.404,90
38	FITA MATRIZ METALICA EM AÇO INOXIDAVEL MALEAVEL, MEDIDAS: 5MMX 0,05MM X 0,5 M (L X E X C). MARCAS DE REFERENCIA: FAVA, TDV OU SIMILAR.	UNIDADE		300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
39	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO DENTES POSTERIORES / AMÁLGAMA E RESINA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 7MM	ROLO		150	R\$ 1,61	R\$ 241,50
40	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE		30	R\$ 26,91	R\$ 807,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	ADICIONAIS SEM CFC.					
41	PAPEL, NOME PAPEL - (PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO).	UNIDADE	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00	
42	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO C/ INDICADOR QUÍMICO, 15 CM X 100M, PARA EMBALAR MATERIAL.	UNIDADE	200	R\$ 338,52	R\$ 67.704,00	
43	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 300MM X 100MT, TIPO MEDSTÉRIL, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO.	UNIDADE	200	R\$ 294,14	R\$ 58.828,00	
44	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO.	UNIDADE	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00	
45	PEDRA DE AFIAZ INSTRUMENTAL TIPO ARKANSAS GRANULAÇÃO FINA /UN	UNIDADE	20	R\$ 24,94	R\$ 498,80	
46	PORTA AMALGAMA ANGULADO DE PLÁSTICO AMANHO APROXIMADO DE 15,5CM. INSTRUMENTO DE USO EXCLUSIVO PARA ODONTÓLOGOS AUXILIANDO NO PREPARO DO CANAL CAVITÁRIO, DEVENDO SER USADO SOMENTE PARA O TRANSPORTE E INSERÇÃO DO AMALGAMA NA CAVIDADE DENTÁRIA PELO PROFISSIONAL DE ACORDO COM SUA HABILIDADE E CONHECIMENTO CIENTÍFICO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 134 C.	UNIDADE	80	R\$ 7,14	R\$ 571,20	
47	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO ' BULK FILL ', ASPECTO FÍSICO FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE	UNIDADE	100	R\$ 173,05	R\$ 17.305,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

48	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA	UNIDADE		200	R\$ 85,30	R\$ 17.060,00
49	REVELADOR PARA RAIOS ODONTOLÓGICO C/ 475mL	UNIDADE		100	R\$ 15,67	R\$ 1.567,00
50	ALGODÃO EM ROLETE DENTAL Nº 2 - MACIO E GRANDE PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		600	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
51	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS. TIPO: PVC ESTICÁVEL PRODUZIDO EM PVC. DIMENSÕES:28CM DE LARGURA, 30 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 ROLO	ROLO		50	R\$ 78,15	R\$ 3.907,50
52	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR	UNIDADE		40	R\$ 61,50	R\$ 2.460,00
53	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 2,0% P/ DESINFECÇÃO DE CAV. 100ML	UNIDADE		30	R\$ 9,36	R\$ 280,80
54	CLOREXIDINA - CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, FRASCO 1000ML.	FRASCO		60	R\$ 19,44	R\$ 1.166,40
55	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA SOLUCAO OTOLOGICA 10000UI/ML + 5MG/ML + 10MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO		20	R\$ 12,66	R\$ 253,20
56	TAÇA DE BORRACHA, MATERIAL DE BORRACHA, COR BRANCA, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, USO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE		500	R\$ 95,59	R\$ 47.795,00
57	TRICRESOL FORMALINA - 10ML	UNIDADE		10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
58	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO-4MM. FABRICADA EM AÇO INOX. TAMANHO125MMX6MMX0,12M M. INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES PROXIMAIS E RESTAURAÇÕES, APRESENTAÇÃO PACOTE.	PACOTE		50	R\$ 12,25	R\$ 612,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

59	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE		50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
60	VASELINA SÓLIDA EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO 90G.	UNIDADE		20	R\$ 18,08	R\$ 361,60
61	AGULHA*, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE		200	R\$ 36,79	R\$ 7.358,00
62	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70"GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UNIDADE		600	R\$ 10,88	R\$ 6.528,00
63	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5"GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO,ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	UNIDADE		30	R\$ 29,64	R\$ 889,20
64	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA CURTA 100% POLIPROPILENO ATÓXICO. TAMANHO ÚNICO.PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE		40	R\$ 14,13	R\$ 565,20
65	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA METACRILATO, ASPECTO FÍSICO RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL,	UNIDADE		40	R\$ 23,45	R\$ 938,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	APRESENTAÇÃO SERINGA C/ 3 G					
66	PASTA Á BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA INDICADA PARA TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES.	UNIDADE		5	R\$ 90,60	R\$ 453,00
67	CONE GUTA PERCHA, TAMANHO F1, TIPO PRINCIPAL, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTAPER	UNIDADE		50	R\$ 70,35	R\$ 3.517,50
68	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA F1, CX C/ 72 UNIDADES	UNIDADE		130	R\$ 44,45	R\$ 5.778,50
69	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER. COM MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. PARA ACABAMENTO PROXIMAL EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. 4MM X 170MM. COM CENTRO NEUTRO E DUAS GRANULAÇÕES (MÉDIA E FINA). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES.	CAIXA		100	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
70	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTEADICIONAL PRIMER + GLAZER	UNIDADE		40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
71	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 11	UNIDADE		1.900	R\$ 26,00	R\$ 49.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL					
72	FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 25 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR	UNIDADE		9.000	R\$ 4,38	R\$ 39.420,00
73	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE		2.000	R\$ 12,07	R\$ 24.140,00
74	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO.	UNIDADE		2.000	R\$ 23,43	R\$ 46.860,00
75	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UNIDADE		200	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMA-					
76	KITS DE BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, KIT COM 7 (SETE) PONTAS DIAMANTADAS DE ACABAMENTO FINO, SENDO AS BROCAS N. (1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195).	KIT		200	R\$ 47,01	R\$ 9.402,00
77	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA ADESIVO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
78	ORO FISIOLÓGICO A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APIROGÊNICA, FRASCO COM 500ML	FRASCO		360	R\$ 4,88	R\$ 1.756,80
79	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) 15 ML	UNIDADE		20	R\$ 19,36	R\$ 387,20
80	CARIOSTÁTICO contendo diamino fluoreto de prata 12%- frasco com 12 ml.	FRASCO		10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
81	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	UNIDADE		20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
82	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA, TIPO MC SPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMEROS: 55 E 60, COMPRIMENTO 25mm, CONDENSADOR TERMOMECÂNICO E COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS. (SIMILAR A MARCA MAILLEFER). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 4un.	CAIXA		50	R\$ 151,03	R\$ 7.551,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

83	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, ÁGUA DESMINERALIZADA.	UNIDADE	25	R\$ 29,28	R\$ 732,00
84	Pontas Capillary tips, cor amarela caixa com 20 unidades.	CAIXA	100	R\$ 104,50	R\$10.450,00
85	SUGADOR CIRÚRGICO (PARA SANGUE) EM RESINA TERMOPLÁSTICA; EMBALAGEM CAIXA C/ 20 UNIDADES DESCARTÁVEL.	CAIXA	50	R\$ 23,31	R\$ 1.165,50
86	ALGODAO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA.	ROLO	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
87	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO 1ª SÉRIE, COMPONENTES C/CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	80	R\$ 197,83	R\$15.826,40
88	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO 2ª	UNIDADE	50	R\$ 225,53	R\$11.276,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	SÉRIE, COMPONENTES C/CURSOS, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.					
	TOTAL					R\$556.558,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2018
Pregão nº 055/2018

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____,
para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					R\$	R\$

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Forma de Pagamento:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei,
que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2018.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 081/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2018

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, através da titular da pasta, Sr(a). Secretário (a) de #####, #####, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF/MF sob o nº ##### e portadora da Cédula de Identidade nº ### SSP/###, residente e domiciliado à #####, n.º #####, Bairro ##### na cidade de #####, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa #####, CNPJ nº #####, Inscrição Estadual nº #####, com sede à ###, Conta nº ###, Banco ###, Ag. ###, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 081/2018 - Pregão Presencial nº 055/2018**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) #####, CPF nº ###, CI nº ###, residente à, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal 10.520, decreto 7.892/2013, além de subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal 004/2010, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de insumos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em/...../.....

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria Municipal de ##### não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por Instrumento Contratual a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. O **FORNECEDOR** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria demandante, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa, Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, Prova de regularidade para com a Fazenda do **Estado** ou Distrito Federal; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa e quitação com o ISS; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2015. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871-7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{(6/100)}$
 $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria demandante** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria #####** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria #####** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de #####** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** fornecer, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para substituição dos produtos quando for o caso; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal #####, **Mat.#####**, por intermédio de Portaria nº ####, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues na Central de Distribuição, localizada a Avenida Aurora de Carvalho Rosa, 1628 – Santo Antonio, Salgueiro – PE, no horário das 07h30min as 13h30min, em dias uteis, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **15 (quinze)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - A **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 081/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro** dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo. Salgueiro,... dede 2018.

Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura de Salgueiro
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
PRESTADORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º